



TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente, em especial ao disposto no § 1º do Art. 19 do Decreto Municipal 5.298/2021, no inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021 e Decreto 5.566/2023.

1. OBJETO

1.1. Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos para locomoção das crianças pacientes e alunas do município de Carmo do Rio Claro/MG.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, visa atender à eventual e futura aquisição de equipamentos de locomoção e apoio infantil destinados às crianças atendidas pelas redes de saúde e educação do município de Carmo do Rio Claro/MG, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social, em tratamento médico contínuo ou com necessidades específicas de mobilidade.

O fornecimento desses itens tem por objetivo garantir segurança, conforto e acessibilidade às crianças pacientes e alunas do município, assegurando condições adequadas de deslocamento, repouso e alimentação, tanto em ambientes institucionais quanto durante o transporte para atendimentos médicos, escolares ou socioassistenciais.

A padronização e aquisição desses itens visam garantir a adequação às normas de segurança, saúde e bem-estar infantil, promovendo o desenvolvimento pleno das crianças assistidas pelas políticas públicas do município.

A formação de registro de preços tem por finalidade garantir, pelo período de 12 (doze) meses, a reposição de estoque de materiais necessários para assegurar o atendimento das atividades desenvolvidas pelas Unidades Básicas de Saúde. É nesse contexto que a aquisição desses materiais médicos e clínicos se torna indispensável.

A escolha pelo sistema de registro de preços se dá em virtude da sazonalidade da demanda ao longo do ano, não sendo prudente a contratação de quantidades fechadas sob o risco de realizar aquisição aquém da necessidade dentro do exercício financeiro. O SRP também é um instrumento eficaz de controle de gastos uma vez que a administração não é obrigada a contratar os itens registrados, o que lhe garante autonomia na contenção de gastos.

2.2. A elaboração deste termo de referência tem como objetivo especificar os itens, conforme o objeto deste termo.

2.3. Apresenta também como finalidade aperfeiçoar o resultado deste processo licitatório em níveis que possibilitem ampla concorrência, assegure os princípios da isonomia e publicidade, além de manter a observância da supremacia do interesse público.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. Sugere-se seja adotada, para a presente aquisição, o Pregão, na forma Eletrônica, observando-se, pois, as regras do Decreto Municipal nº5.566/2023, Lei n. 14.133/2021 e outras normas aplicáveis à espécie.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação será regida pela Lei Ordinária n. 14.133/2021, e suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

4.2. As Microempresas e Empresa de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006.



5. DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Os itens serão solicitados de forma fracionada, conforme a necessidade da Administração, devendo os itens serem fornecidos mediante a emissão de Autorização de Fornecimento, nos quantitativos e prazo discriminados na AF.

6. DA LIQUIDACÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, contados do fornecimento do item e da entrega e apresentação de Nota Fiscal, no valor referente apenas ao quantitativo solicitado e entregue de fato, observada as condições pactuadas neste termo.

6.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa, obrigatoriamente contendo o número de inscrição no CNPJ, redigida em letras legíveis, sem rasuras ou erros, com os dados bancários para pagamento, descrição dos produtos e entregue conjuntamente aos produtos.

6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os itens do objeto deste termo de referência deverão ser entregues após emissão de autorização de fornecimento, no prazo de até 15(quinze) dias, contados do recebimento da AF.

8.2. A contratada deverá, no tocante ao fornecimento do objeto deste certame, obedecer todas as disposições legais pertinentes.

9. QUANTITATIVO, VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

9.1. A quantidade total e as especificações dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência são:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
01	BEBÊ CONFORTO PARA CRIANÇAS DE 0 A 13 KG (0+), COM ALÇA DE TRANSPORTE ERGONÔMICA, SISTEMA DE PROTEÇÃO LATERAL CONTRA IMPACTO DE CABEÇA E OMBROS, CINTO DE SEGURANÇA DE 5 PONTOS, INDICADOR DE TRAVAMENTO E TECIDO REMOVÍVEL E LAVÁVEL, PARA FACILITAR A HIGIENE. APRESENTANDO ESTRUTURA EM PLÁSTICO, REVESTIDO COM TECIDO ALCOCHOADO E ALMOFADA REDUTORA (PARA TRANSPORTE DE RECEM NASCIDO). DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA 58 CM, LARGURA: 49 CM, PROFUNDIDADE 65 CM E PESO DE 2,8 KG, PREFERENCIALMENTE EM COR ESCURA E ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÃO PARA INSTALAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR	UN	15	R\$ 357,50	R\$ 5.362,50



	SELO DE INSPEÇÃO DO INMETRO				
02	CADEIRINHA DE AUTOMÓVEL PARA CRIANÇAS DE 9 A 36 KG, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO LATERAL CONTRA IMPACTO, SISTEMA DE RETENÇÃO COM CINTO DE 5 PONTOS COM PROTETORES ACOLCHOADOS, NO MÍNIMO 3 POSIÇÕES DE RECLINAÇÃO, COM PROTETOR DE CABEÇA AJUSTÁVEL, TECIDO REMOVÍVEL E LAVÁVEL, PARA FACILITAR A HIGIENE. APRESENTANDO ESTRUTURA EM PLÁSTICO, REVESTIDO COM TECIDO ALCOCHOADO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA 65 CM, LARGURA: 46 CM, PROFUNDIDADE 42 CM E PESO DE 3,5 KG, PREFERENCIALMENTE EM COR ESCURA E ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÃO PARA INSTALAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR SELO DE INSPEÇÃO DO INMETRO	UN	10	R\$ 549,99	R\$ 5.499,90
03	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO DE BEBÊ ATÉ 15 KG, ASSENTO DE PLÁSTICO, PÉS DE TUBULAÇÃO, TIPO DE CADEIRA TRADICIONAL, ALTURA NÃO INFERIOR A 84,5CM, LARGURA MÍNIMA 58CM, COMPRIMENTO MÍNIMO 63 CM, RECOMENDÁVEL DE 6 A 3 ANOS, COR PRETA, TIPO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ARNES DE 3 PONTOS PORTÁTIL, LEVE, FLEXÍVEL, PRETO, CINTO DE SEGURANÇA 5 PONTOS, RETENTOR ENTREPERNAS, PÉS ANTIADERENTES, SOBREBANDEIJA REMOVÍVEL	UN	10	R\$ 345,64	R\$ 3.456,40
04	CARRINHO DE BEBÊ QUADRUPLO : COR PRETO, COM 3 POSIÇÕES PARA RECLINAR, A ALÇA É REVERSÍVEL, DIMENSÕES MÍNIMAS DO CARRINHO ABERTO: 41 CM DE LARGURA X 95 CM DE ALTURA, COM FREIOS, POSSUI CAPOTA COM VISOR, POSSUI TECIDO REMOVÍVEL, ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: CESTO, PESO MÁXIMO SUPORTADO DE 15KG, DUPLO SISTEMA DE FREIOS, COM TECIDO REMOVÍVEL, COM CAPOTA DE VISOR, DIMENSÕES DO CARRINHO FECHADO ALTURA 49CM, LARGURA 21CM, PROFUNDIDADE 73CM. CESTO INCLUSO, 8 RODAS COM FREIOS	UN	10	R\$ 553,23	R\$ 5.532,30
05	CHIQUEIRINHO BERÇO CERCADINHO PORTÁTIL BEBÊ INFANTIL MATERIAL METAL, FORMA RETANGULAR, DOBRAVEL, COM FUNÇÃO SLEEPING, ANTIADERENTE, IDADE MÍNIMA 3 MESES, PESO MÁXIMO SUPORTADO 30KG, DIMENSÕES MÍNIMAS LARGURA 76CM, PROFUNDIDADE 75CM, ALTURA 1M, COM FUNDO ACOLCHADO ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI; BORDAS SUPERIORES ESPUMADAS, REVESTIDAS EM COURINO RESISTENTE E DE TEXTURA MACIA; REVESTIDA COM TELA 100% POLIÉSTER;	UN	10	R\$ 485,52	R\$ 4.855,20
06	BANHEIRA DE BEBÊ COM SUPORTE, SISTEMA ABRE/FECHA PARA SAÍDA DE ÁGUA MANGUEIRA REMOVÍVEL SUPORTE REDUTOR DE ASSENTO COR UNISSEX, CAPACIDADE DE 20L COM PÉS ANTIADERENTE, PESO MÁXIMO SUPORTADO 15 KG, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO DOBRAVEL, DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO LARGURA: 80CM ALTURA: 91CM PROFUNDIDADE: 55CM	UN	10	R\$ 458,25	R\$ 4.582,50

9.1. O Valor total ESTIMADO para a presente aquisição é de R\$ 29.288,80 (vinte e nove mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

10. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e Portaria 077/22, o contrato advindo deste Termo de Referência terá como Gestora a Secretária Municipal de Saúde, Paula Reis Santana, e como fiscal, o Secretário Adjunto de Saúde, Ederaldo Silva Leandro.

10.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.



10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior na realização dos serviços, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11. DO LOCAL PARA ENTREGA DO PRODUTO

11.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, localizada na Praça Jairo Reis, nº 115, bairro Centro na cidade de Carmo do Rio Claro/MG. Os horários para entrega serão das 07:00h às 11:00h e das 12:30h às 16:00h, de segunda-feira a sexta-feira ou em outro endereço previamente especificado na Autorização de fornecimento.

12. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto será feita pelo menor preço por item.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1. Caberá a empresa contratada comprovar sua habilitação de acordo com os critérios estabelecidos no Capítulo VI, Art. 62 e seguintes da Lei 14.133/2021.

14. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente de eventual aquisição será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Município de Carmo do Rio Claro/MG para o exercício de 2025/2026, devendo as informações, como ficha e desdobro serem informadas na Autorização de Fornecimento (AF).

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Caberá à licitante vencedora fornecer o objeto deste Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu encargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento e, especialmente:

15.2. Prestar o serviço rigorosamente nas especificações e prazos constantes do Termo de Referência;

15.3. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste termo;

15.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste termo;

15.5. Comunicar o Município e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, dos eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de dois dias úteis após a verificação do fato, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerados.

15.6. Adotar medidas preventivas e de vigilância, de modo a evitar danos materiais e pessoais aos operários e a terceiros, ficando ainda responsável por quaisquer consequências desses danos e acidentes.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere às especificações do objeto e sanções administrativas.

16.2. Garantir, quando necessário, o acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências das unidades, para efeitos de entrega dos itens.

16.3. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA.

16.4. Acompanhar a execução do objeto por meio de servidores especialmente designados para atuar como Fiscais do Contrato e realizar a gestão contratual através do servidor designado como Gestor do Contrato, que aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.



16.5. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração.

16.6. Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais, e no caso de cobrança indevida, a CONTRATANTE poderá glosar os valores considerados em desacordo com o contrato.

16.7 Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 05 (cinco) dias para questionar os valores glosados.

17. DAS SANCÕES

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da lei 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades Civil e Criminal quando aplicáveis.

17.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/21, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. O Município reserva para si o direito de não aceitar a execução dos serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos da Lei 14.133/2021.

18.2. Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

18.3. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

18.4. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

18.5. Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo Município ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

18.6. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do Município, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

18.7. A contratação será formalizada mediante emissão de Autorização de Compra, nos termos dos incisos I e II do art. 95 da Lei 14.133/2021.

18.8. O contrato e o edital oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



19. DO FORO

19.1 Para a solução de qualquer litígio emergente desta relação contratual fica eleito o Foro da Comarca de Carmo do Rio Claro - MG, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Carmo do Rio Claro/MG, 18 de junho de 2025.

Paula Reis Santana - Gestora

Secretária Municipal de Saúde

Ederaldo Silva Leandro - Fiscal

Secretário Municipal Adjunto de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 17E4-5560-B1AF-EED8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIELLE DE OLIVEIRA FARIA (CPF 089.XXX.XXX-05) em 18/06/2025 15:47:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAULA REIS SANTANA (CPF 058.XXX.XXX-16) em 19/06/2025 14:02:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDERALDO SILVA LEANDRO (CPF 109.XXX.XXX-22) em 20/06/2025 08:19:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/17E4-5560-B1AF-EED8>